



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 047/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA TOPOGRAFIA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MAURO PINTO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25, residente à Avenida Rio Grande do Sul, nº 645, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná, doravante denominada contratada e de outro lado a empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA TOPOGRAFIA**, situada à Rua São Paulo, 326, Vila Feliz, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.199.588/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Oliveira portador do RG nº 14.343.151 e CPF: 029.910.008-13, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa para realização de serviços topográficos e levantamento planialtimétricos, nas Ruas e Avenidas do Município de Rio Bom, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Levantamento planialtimétrico Rua Ayrton Sena da Silva trecho entre Rua João XXIII e Av. Ponta Grossa; para fins de instalações de galerias pluviais, meio fio e calçamento.	n.	01	14.500,00	R\$ 14.500,00
02	Levantamento planialtimétrico na Rua principal, Rua São Leopoldo, Rua Londrina, do Distrito Santo Antonio do Palmital para fins de projetos de galerias e meio fio.	n.	01	9.500,00	R\$ 9.500,00
03	Levantamento topográfico do campo poliesportivo do Distrito de Santo Antonio do Palmital para fins de delimitação de divisas.	n.	01	2.500,00	R\$ 2.500,00
04	Levantamento planialtimétrico nas Av. Rio Grande do Sul, Apucarana Paraná para fins de projetos melhoramentos viários.	n.	01	19.500,00	R\$ 19.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará à contratada pela realização total dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, do presente Contrato o valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Rio Bom pagará à licitante ganhadora, conforme execução dos serviços. O pagamento será feito por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada terá um prazo de 6 (seis) meses para conclusão total dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. A vigência do presente contratos será até 21/12/2012.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo necessidade de dilação do prazo de execução, por razões fortuitas, formalmente justificadas, a contratada encaminhará solicitação fundamentada ao contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para realização de “Termo Aditivo” ao presente contrato, caso o contratante concorde com a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido amigavelmente pelas partes nos termos do Art. 79 da mencionada Lei, sem quaisquer ônus para as partes ou unilateralmente por uma das partes, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, com as cominações e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada não poderá transferir o objeto do presente contrato a outra empreiteira ainda que do ramo, por mais vantajoso que seja, sem prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o Município de Rio Bom poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos bens;

III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando salvaguardado ao contratante, no interesse público relevante, a qualquer tempo, o direito de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 21 de maio de 2012.

---

Mauro Pinto De Andrade  
Prefeito Municipal

---

Luiz Carlos de Oliveira  
Representante Da Empresa Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_